

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

60

LEI Nº 775/2002

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

A Câmara Municipal de Mirabela, Estado de Minas Gerais APROVOU, e eu Carlúcio Mendes Leite, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de créditos suplementares no orçamento vigente no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor total do orçamento previsto para o exercício de 2002.

Artigo 2º - Os recursos para cobertura dos créditos suplementares autorizados no Art. 1º desta Lei, são aqueles nos moldes estabelecidos pelo art. 432 da Lei 4.320/64.

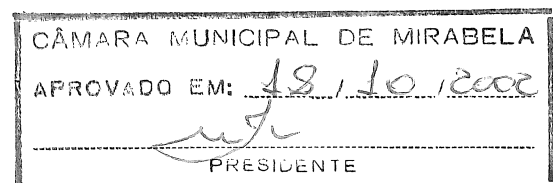
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/09/2002 (seis de setembro de 2002).

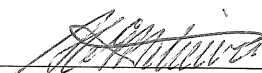
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 18 de outubro de 2002.



Carlúcio Mendes Leite
Prefeito Municipal
Mirabela-MG





Humberto Gomes Ribeiro
Secretário Municipal